



Congresso Internacional
de Administração
ADM 2021

24 a 28
de outubro
Ponta Grossa - Paraná - Brasil

**SOBREVIVÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES
EM TEMPOS INCERTOS:**

O papel dos gestores e do ambiente externo
no sucesso e no fracasso organizacional.

UM OLHAR SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO LEGISLATIVO DA CIDADE DE PETROLINA/PE

A LOOK AT THE PARTICIPATION OF WOMEN IN THE LEGISLATIVE OF THE CITY OF PETROLINA/PE

ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alessandra Carla Ceolin, UFRPE, Brasil, alessandra.ceolin@ufrpe.br

Mônica Rafaella Souza Barbosa, UFRPE, Brasil, monicarafaelapm@gmail.com

Ana Clara Cavalcanti de Miranda, UFRPE, Brasil, clara.acmiranda@gmail.com

Rafaela Rodrigues Lins, UFRPE, Brasil, rafaela.lins@ufrpe.br

Resumo

Este estudo analisou a desigualdade na participação e atuação da mulher no legislativo na cidade de Petrolina - PE. Objetiva-se, ainda, compreender a disparidade entre mulheres e homens no que se refere aos cargos de vereança no legislativo da cidade de Petrolina/PE, bem como as limitações e direitos das mulheres nas articulações políticas, a fim de construir formas de organização que oportunizem sua participação de forma igualitária na política. A pesquisa tem caráter descritivo e qualitativo, utilizando-se a análise de informações bibliográficas/documentais e de fontes primárias colhidas por meio de entrevistas semiestruturadas aplicadas a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Petrolina-PE. Os resultados demonstraram que a participação feminina no Poder Legislativo do município estudado é de minoria, e que há muitos entraves que limitam tal participação. Conclui-se que há a necessidade de ações públicas que visem coibir a desigualdade de gênero no legislativo e ao mesmo tempo garantir a conscientização sobre a importância da ocupação de mais mulheres nos cargos de vereança no legislativo da cidade de Petrolina-PE.

Palavras-chave: Democracia; Igualdade de gênero; Política Feminina.

Abstract

This study analyzed the inequality in the participation and performance of women in the legislative in the city of Petrolina - PE. This study also aimed to understand the disparity between women and men regarding city council legislative positions in the city of Petrolina/PE, as well as the limitations and rights of women in political articulations, in order to build forms of organization that allows opportunities for their equal participation in politics. The research has a descriptive and qualitative character, using the analysis of bibliographic/documentary information and primary sources collected through semi-structured interviews applied to councilors and employees of the Municipality of Petrolina-PE. The results showed that female participation in the Legislative Power of the studied municipality is a minority and that there are many obstacles limiting such participation. Therefore, it is concluded that there is a need for public actions aimed at curbing gender inequality in the legislative and at the same time ensuring awareness of the importance of the occupation of more women in council positions in the legislative of the city of Petrolina-PE.

Keywords: Democracy; Gender equality; Women's Policy.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, construída a partir da influência de uma pluralidade de forças e de sujeitos políticos, estabeleceu o Estado Democrático de Direito no Brasil, por meio de movimentos da sociedade. Logo, a democracia é um regime político que promulgou diretrizes na participação e controle social de maneira igualitária, por meio de orientações que regulam e limitam os regimes políticos e representativos, possibilitando a sociedade o poder de escolha do seu representante por meio do voto secreto, além da igualdade estabelecida na interação entre homens e mulheres no poder público, sendo estes regulados nas esferas Municipal, Estadual e Federal (Manko, 2008).

Apesar da luta histórica pela conquista da emancipação feminina na sociedade, que inclui o direito à educação e ao voto, entre outros, nota-se ainda uma desigualdade latente entre os gêneros. Essa desigualdade se manifesta em diversas áreas, sobretudo na política, onde as mulheres são a maioria do eleitorado. Somente na Constituição de 1946 as mulheres conquistaram o direito de votar e serem votadas. Contudo, em 2009, a reforma eleitoral introduzida pela Lei nº 12.034 instituiu novas disposições na Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), privilegiando a promoção e difusão da participação feminina na política. Assim, promove a participação política feminina por meio de criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (Tribunal Superior Eleitoral, 2021).

No município de Petrolina, em Pernambuco, o percentual de eleitoras mulheres é de 54,47%, média que inclusive é acima da nacional (53%), segundo pesquisa realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (2012). Estes dados contrastam com a representatividade feminina no município, que é bem inferior, pois atualmente há na Câmara Municipal de Petrolina apenas 2 mulheres no cargo de vereança, do total de 23 vereadores correspondendo a apenas 8,69% dos cargos no legislativo do município.

Mesmo depois da aprovação da Lei de Cotas (Lei Nº 9.504/2017) que assegura em seu artigo 10, que nas eleições proporcionais (para cargos de deputado federal, estadual e distrital e de vereador) se tenha uma cota mínima de 30% e máxima de 70% para qualquer um dos sexos (Brasil, 2017), a representatividade feminina continua baixa em Petrolina, ou seja, após a criação das chamadas “cotas de gênero” o número de mulheres eleitas continua insatisfatório.

A Lei de Cotas trouxe a questão da representatividade da mulher na política, tornando-a visível e abrindo novas discussões e questionamentos acerca da “exclusão” da mulher nas esferas de poder. Diante do exposto e das transformações no cenário da efetividade da mulher na política, surge a seguinte pergunta: Qual a percepção do público quanto a desigualdade de gênero existente no Poder Legislativo na câmara municipal de Petrolina/PE?

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (2017), uma das soluções para esse desequilíbrio na disputa eleitoral entre mulheres e homens seria que os partidos assegurassem que ambos disputaram as eleições com igualdade efetiva de chances. Para tanto, seria necessário que as legendas incentivassem as mulheres a se candidatar e também investissem em suas candidaturas, com o oferecimento de verbas para a campanha, tempo de propaganda no rádio e na televisão, entre outras garantias dentro das agremiações.

Com isso, o propósito da presente pesquisa é analisar a atuação das mulheres no poder legislativo na cidade de Petrolina-PE e as possíveis soluções para tal desequilíbrio existente no Poder Legislativo deste município, a fim de que a mulher possa ter espaço de atuação e representação necessária para assim contribuir com o desenvolvimento da cidade. Portanto, a questão norteadora levantada foi: Como é a representatividade feminina no legislativo de Petrolina-PE? Desta forma, busca-se analisar a problemática da desigualdade de gênero na política local, bem como pretende-se discutir os meios para diminuir a desigualdade entre

homens e mulheres existente no legislativo de Petrolina, quanto à ocupação de cargos de vereança.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Democracia no Brasil e a participação das mulheres

A Democracia preocupa-se com o problema de quem deve ocupar os poderes do Estado, que devem ser do povo e exercidos indiretamente por seus representantes, no entanto busca igualdade de direitos na lei, repousa, pura e simplesmente, no princípio do governo da maioria, que desconhece qualquer limite além da vontade desta (Santos, 2012).

A democracia política e representativa se consolida por meio do voto direto e secreto, com valor igual para todos, efetivando a escolha de um representante popular na vida política e a garantia do direito de escolha do representante. Sendo assim, a democracia é por meio da política um instrumento de interação da sociedade e o representante político, escolhido pelo povo na construção e desenvolvimento da sociedade. Logo, para que os direitos políticos fossem estendidos às mulheres, foram necessárias décadas de lutas, articulações feministas e intensos debates políticos na busca por igualdade de direitos políticos para mulheres no Brasil (Vogel, 2019).

No último século foram muitas as conquistas femininas: o direito à educação superior, o direito de votar e ser votada, entre outros, porém ainda existe muito para ser conquistado, como ressalta Pateman (2005).

[...] o direito ao voto, embora importante e necessário, constitui apenas uma parte da cidadania. Outros direitos políticos e jurídicos são indispensáveis. Para que a cidadania seja algo mais que formal, para que tenha um efeito significativo na vida quotidiana e igual valor para todos/as os cidadãos/os, cada indivíduo tem de ser aceito em pé de igualdade como participante em todas as áreas da vida política e social (Pateman, 2005, p.30).

O movimento feminista brasileiro foi um ator fundamental nesse processo de mudança legislativa e social, denunciando desigualdades, propondo políticas públicas, atuando junto ao Poder Legislativo e, também, na interpretação da lei. Assim, propõe a condição de igualdade de direitos entre homens e mulheres, dos ideais de Direitos Humanos nas práticas sociais. Desse modo, para que a mulher possa de fato alcançar a cidadania plena, é necessário que alcance primeiramente a igualdade almejada, não só na política, mas em todas as áreas sociais. (Barsted, 2001, p. 35).

Segundo Pinto (2003), a relação do feminismo com a política deve ser observada por três aspectos que se complementam: a conquista de espaços no plano institucional, por meio de Conselhos da condição da Mulher e Delegacias da Mulher; a presença de mulheres nos cargos eletivos; e as formas alternativas de participação política. A presença de feministas nesses espaços tem sido fruto de múltiplas tensões resultantes da resistência do homem à entrada de mulheres e a estratégia do próprio movimento, que viu o campo político como uma ameaça à sua unidade.

De tal modo, nos leva a questionar os limites da democracia, às variantes que impedem à mulher de exercer seus direitos tal qual ocorre com os indivíduos do sexo masculino, dando azo a questionamentos que ultrapassam a questão do gênero e estão envoltos em dilemas que tangem classes sociais e cor da pele (Biroli, 2018). Logo, a atenção dedicada ao sexo feminino na democracia é representada por meio da consistência cultural e social, promovendo a desigualdade de sexo e construção de barreiras fluindo o travamento da participação do sexo

feminino na política.

2.2 As principais políticas de enfrentamento das desigualdades de gênero

A desigualdade de gênero vem reduzindo desde a segunda guerra mundial, houve melhoria na vida das mulheres, mas isso ocorreu de forma diferenciada nas distintas áreas de atividade humana e não foi uniforme em termos nacionais e regionais. Logo, a igualdade de oportunidades de gêneros habilita talentos para a economia, contribui para o progresso do país, além da equidade entre homens e mulheres, mas existem muitos empecilhos que precisam ser trabalhados nas políticas públicas, priorizando os direitos das mulheres (Alves, 2016).

(...) para garantir a igualdade substantiva, é preciso atuar em três esferas inter-relacionadas: a erradicação das desvantagens socioeconômicas das mulheres; a luta contra os estereótipos, os estigmas e a violência; e o fortalecimento do poder de ação, de voz e de participação das mulheres. Os direitos humanos são universais, sinérgicos e indivisíveis, devendo atingir todas as pessoas, incluindo as áreas referentes à saúde, à educação, ao trabalho, à moradia, à liberdade de expressão, à organização e manifestação etc. Enfim, para garantir os direitos das mulheres é preciso avançar em políticas sociais com perspectiva de gênero, pleno emprego e trabalho decente e políticas macroeconômicas baseadas nos direitos humanos (Alves, 2016).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, passando pelas quatro Conferências da ONU sobre a situação das Mulheres, os diversos governos do mundo assumiram compromissos juridicamente vinculantes no sentido de respeitar, proteger e garantir os direitos humanos das mulheres, reconhecendo o vínculo entre o empoderamento feminino e a prosperidade econômica. Dessa forma, é necessário medidas atreladas aos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário ofertando condições de igualdade de oportunidade ao sexo feminino (Alves, 2016).

As políticas públicas são ações que visam a restauração e proteção centradas à promoção de direitos fundamentais, entre eles, em especial, o direito à igualdade, tendo como base a CF de 1988. Sendo assim, a organização das políticas públicas tem sua base legal, além da CF de 1988, nas leis específicas de cada política e nas normas operacionais complementares, portanto, visam atender a demanda da população vulnerável por meio de direitos fundamentais de igualdade social (Maria, 2019).

A ausência de representatividade feminina no meio político e as demandas particulares do ser mulher tornam-se desprezadas, o que repercute na ausência de políticas públicas e de leis que, de fato, reverberam as necessidades femininas. Sendo assim, as dificuldades de acesso ao poder, por parte da população feminina, ainda são preocupantes, embora seja um ser ativo a extinção da participação feminina no poder público ainda ocorre de forma sutil (Biroli, 2018). Logo, a conquista de direitos e de mudanças só pode acontecer com a devida ocupação do espaço de poder, dessa forma é fundamental a formulação de políticas públicas que aumentem a presença de mulheres na política.

Assim sendo, algumas ações foram realizadas com o objetivo de solucionar a representatividade feminina no Estado de Pernambuco, como por exemplo:

- Fiscalização e aplicação da lei n° 9.504/1997, Artigo 10, estabelecendo que, cada partido político ou coligação, deverá reservar vagas para a candidatura de mulheres para vereadoras, deputadas, prefeitas e outros. O mínimo é de 30% e, o máximo, é de 70%, para as candidaturas de cada sexo;
- Políticas de formação em políticas públicas e em cidadania, para as mulheres. Um exemplo é o Programa Chapéu de Palha Mulher, desenvolvido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco. Através do Programa, as mulheres, especialmente as negras,

remanescentes de quilombolas e indígenas, são capacitadas e participam de cursos profissionalizantes, e passam a atuar de forma ativa em suas comunidades (Tavares, 2011, p.200).

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa tem caráter exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa. Logo, descreve e analisa por meio dos acessos às informações, como observação sistemática e exploratória nos estudos no campo da desigualdade de gênero existente no Legislativo de Petrolina-PE e diante da demanda social no que tange aos meios para diminuir a desigualdade de sexo existente no Legislativo de Petrolina.

Uma pesquisa exploratória é aquela que tem a finalidade de ampliar o conhecimento a respeito de um determinado fenômeno, sendo bastante flexível, visto que o pesquisador não possui clareza do problema (Zanella, 2009). Já, as pesquisas descritivas, segundo Gil (2019), são aquelas que têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa. A pesquisa qualitativa se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social ou de uma organização, por meio de aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais (Gerhardt, & Silveira, 2009).

Assim, os instrumentos de coleta das informações foram: entrevista semiestruturada, análise de documentos e dados bibliográficos.

A pesquisa documental foi realizada no período de janeiro de 2022 a maio de 2022. A pesquisadora realizou busca nos sites de portal da transparência, plataforma da gestão pública e legislações que abordam a temática proposta, e pesquisas bibliográficas. Essa observação documental possibilitou levantamento de dados sobre os critérios de igualdade de sexo no poder Legislativo da cidade de Petrolina-PE.

A pesquisadora realizou busca sobre igualdade de sexo na participação política nas seguintes bases: Spell (*Scientific Periodicals Electronic Library*), Portal de Periódicos CAPES, Scielo (*Scientific Electronic Library Online*) e Google Acadêmico, que reúnem e disponibilizam as produções científicas eletronicamente.

Também foram realizadas buscas nos portais de transparências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Planalto e do município de Petrolina-PE, os quais apresentam mecanismos de transparência na assistência às informações disponíveis sobre a atuação do sexo feminino no Poder Legislativo.

Já, a coleta de dados realizada por meio de entrevistas se deu de forma voluntária e após a concordância e assinatura do Termo de consentimento livre e esclarecimento (TCLE), disposto no Apêndice A, e com critério de que os entrevistados fossem atuantes na Câmara Municipal de Petrolina-PE. O tema apresentou aceitação dos entrevistados, não havendo rejeição para a entrevista, apesar de ser uma temática que envolve aspectos profissionais, pessoais e emocionais e que seja de forma escrita pelo entrevistado.

As entrevistas ocorreram no período de 23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022. Para preservar a identidade dos participantes, utilizou-se a denominação Vereador Entrevistado 1 (VE1), Funcionário Entrevistado 2 (FE2) e assim sucessivamente até chegar ao último usuário entrevistado, identificando conforme a data e hora em que foram entrevistados. Ressalta-se ainda que a ordem numérica estabeleceu a ordem de entrevista independente da qualificação do entrevistado (vereador/funcionário).

As entrevistas foram registradas (escritas) por cada entrevistado, outras foram enviadas por e-mail por constituir maior conforto e segurança, em obediência às restrições decorrentes da pandemia da COVID 19. As entrevistas tiveram duração em média de quarenta minutos cada. As entrevistas foram realizadas com dez participantes: sendo quatro vereadores e seis funcionários da Câmara Municipal de Petrolina-PE, sendo estes quatro do sexo masculino e dois do sexo feminino.

A pesquisadora padronizou a entrevista direcionada aos vereadores e aos funcionários. A entrevista semi estruturada foi elaborada por meio de perguntas sobre os dados sociodemográficos, tais como gênero, idade, profissão, escolaridade, dentre outros, objetivando conhecer melhor os entrevistados, estabelecer um contato inicial com confiança e assegurar a credibilidade das informações. E dez perguntas abertas sobre a atuação feminina no Poder Legislativo da cidade de Petrolina-PE.

A análise das informações da coleta de pesquisa é primordial, tendo sido tratados pela análise de conteúdo. Os dados obtidos por meio de entrevistas contemplam a garantia de representantes da população feminina, em cargos de poder, das vagas para a candidatura de mulheres para vereadoras, deputadas, prefeitas e outros. Também buscou-se analisar a problemática da desigualdade de gênero na política local e os meios para diminuir tal desigualdade existente no Legislativo de Petrolina, assim como a compreensão da importância da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na ocupação de cargos de vereança no Poder Legislativo desta cidade.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 Câmara Municipal de Petrolina-PE (Casa Vereador Plínio Amorim)

A Câmara Municipal de Petrolina, localizada na Praça Santos Dumont, S/N, Centro, Petrolina-PE foi denominada Casa Vereador Plínio Amorim através do Decreto Legislativo Nº 88/99. Logo, não possui registros de sua fundação, sendo encontradas as relações dos parlamentares diplomados no Poder Legislativo a partir do ano de 1947, ano em que começou a legislatura do Senhor Plínio Amorim, vereador que foi homenageado no referido Decreto que denomina o órgão atualmente, sendo este o vereador que ostentou o maior mandato até a presente data, na história do Legislativo Petrolinense, sendo vereador ininterruptamente dos anos de 1947 a 1972 (26 anos consecutivos) (Câmara Municipal de Petrolina, 2022).

A Câmara Municipal de Petrolina-PE (2022) atua como o órgão legislativo da administração do município, atualmente, configurando-se como a assembleia, 23 vereadores representantes dos cidadãos residentes na cidade. No exercício da sua função legislativa, participa da elaboração de leis de interesse do município, exerce a função fiscalizadora e serve para controlar o exercício da administração do município. Assim sendo, além de atuar no processo de elaboração do orçamento, aprovado por meio da Lei, a Câmara Municipal tem outras duas atribuições: acompanhar a execução do orçamento e fazer o julgamento das contas apresentadas pelo prefeito anualmente.

O quadro 1 apresenta a relação dos parlamentares diplomados no poder legislativo, por sexo, a partir do ano de 1947.

PERÍODO	QUANTIDADE VEREADOR	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
1947 a 1951	12	
1951 a 1955	10	
1955 a 1959	12	
1959 a 1963	13	1
1963 a 1968	14	1
1969 a 1973	8	1
1973 a 1977	8	
1977 a 1981	8	1
1981 a 1983	8	1
1983 a 1988	12	1
1989 a 1992	15	1
1993 a 1996	16	6
1997 a 2000	19	3
2001 a 2004	21	1
2005 a 2008	19	3
2009 a 2012	16	6
2013 a 2016	17	2
2017 a 2020	21	2
2021 a 2024	21	2

Quadro 1 – Relação de vereadores por sexo
Fonte: Adaptado de Câmara Municipal de Petrolina (2022)

Ao analisar o quadro 1, verifica-se que a participação do sexo feminino na legislação eleitoral no município de Petrolina iniciou no ano de 1959 e que o número de ocupantes ao cargo no sexo feminino desde então é de minoria na participação na legislação eleitoral desta cidade, sendo 6 o maior número de vereadoras do sexo feminino verificado em dois mandatos (entre 1993 a 1996 e entre 2009 a 2012). No atual mandato (2021 a 2024) há apenas duas vereadoras.

3.2 - Análises das entrevistas

Os dados qualitativos foram tratados pela análise de conteúdo. Para maior compreensão dos dados, foram divididos em duas classes e analisadas individualmente. A partir das duas classes pretendeu-se uma descrição sobre o que os entrevistados pensam e sentem sobre o tema da investigação. O quadro 2 demonstra a relação dos entrevistados.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSES
VE-1	EX VEREADOR
VE-2	VEREADOR
VE-3	VEREADOR
FE-4	FUNCIÓNÁRIO
FE-5	FUNCIÓNÁRIO
FE-6	FUNCIÓNÁRIO
FE-7	FUNCIÓNÁRIO
FE-8	FUNCIÓNÁRIO
E-9	FUNCIÓNÁRIO
VE-10	VEREADOR

Quadro 2 – Amostras de 10 respondentes..
Fonte: elaboração própria.

Apesar das mudanças significativas ocorridas no período de 1947 a 2021 na legislação eleitoral na cidade de Petrolina-PE, da Lei 9.504/97 os vereadores do sexo masculino prosseguem

predominantes, intercedida por uma cultura de desigualdade de gênero. Notou-se que dos 100% dos entrevistados, 70% relatam ter o conhecimento da Lei 9.504/97 e 90% dos entrevistados descrevem como uma conquista do sexo feminino a ocupação de vereança na cidade, afirmam ainda ser predominante a cultura machista na região, conforme demonstra a figura 01.

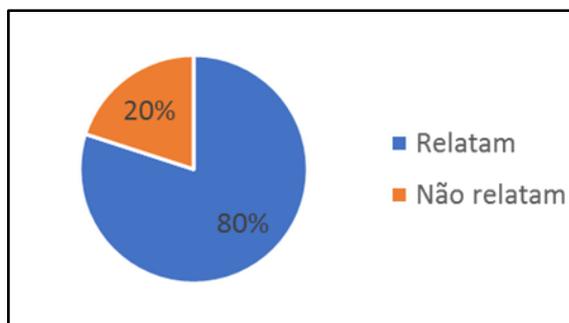


Figura 1 – A falta de política de informações é a causa da discrepância no poder.
Fonte: elaboração própria.

VE-1: tenho conhecimento da Lei 9.504 de 1997. A partir dessa lei a gente vê a garantia da participação das mulheres nas decisões políticas nas decisões políticas e no processo democrático de direito. A lei obriga que os partidos destinem 30% das vagas dos cargos eleitorais para mulheres, isso para mim é uma forma de fortalecer a presença da mulher na política, que na sua grande maioria seja legislativo, no executivo, é composto pela presença masculina, como se nós, mulheres, não tivéssemos a capacidade, a força e a coragem de intervir, interagir, propor, aprovar projetos e ações que venham melhorar a vida dos cidadãos e cidadãs brasileiras, principalmente, na classe trabalhadora. Há uma diferença muito grande entre o antes e o depois da aprovação da Lei 9.504/1997, pois, pelo machismo, a maioria dos partidos só davam vaga para os homens. Depois que a Lei passou a vigorar, vem diminuindo esse machismo. Mas, é uma pena que a gente precise ainda chamar atenção para a conquista de 30% das vagas para as mulheres, visto que muitas delas ao Colocar em seu nome à disposição da sociedade para representar um projeto político, muitos partidos usam como uma cota para preencher com mulheres que ocupam vaga como laranjas e acabam disputando de fato pleito eleitoral. É importante fortalecer essa política até porque nós, mulheres, somos a maioria e temos força nas decisões políticas do nosso Brasil. Precisamos estar participando com toda determinação para melhorar a vida do trabalhador e da trabalhadora brasileira e em nenhum momento, aceitar ocupar uma vaga colocando o nome como laranja só para cumprir a cota. O que percebi como legisladora nesses 12 anos é que precisa estar estimulando e influenciando mais mulheres para ocupar os espaços na política brasileira.

VE-2: Tenho conhecimento e considero uma conquista dos movimentos de lutas pelos direitos da mulher. No entanto, a lei por si só não dá conta de garantir a inclusão das mulheres nas casas legislativas ou em outros espaços de poder, haja vista que há uma cultura machista, sexista, misógina, patriarcal que continua predominando nas relações dentro dos partidos e, principalmente, na sociedade com um todo. Petrolina é exemplo concreto. Atualmente somos 23 vereadores e apenas 2 mulheres.

FE-9: Tenho conhecimento vago sobre essa lei, mas vejo que ela não tem contribuído para aumentar a participação feminina.

Notou-se que dos 100% dos entrevistados, 100% relatam que as ações de incentivos e apoio a atuação da mulher, e divulgação da Lei 9.504/97 caminham de forma vagarosa e tímida, não é apreciada por meio de mídias, debates, divulgação por meio do sistema de educação ou entidades responsáveis, conforme apresenta a figura 02.

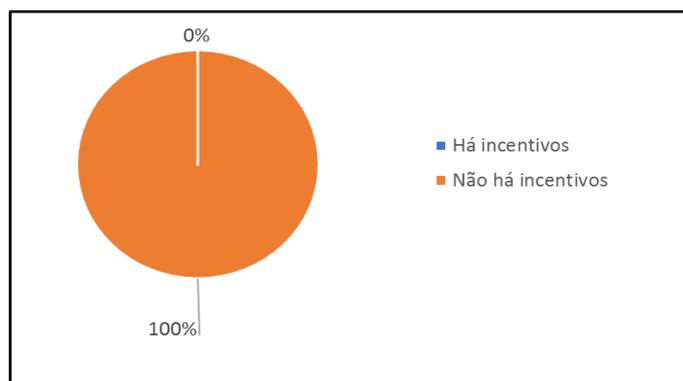


Figura 02 – Incentivos pelos partidos à participação da mulher no poder legislativo
Fonte: elaboração própria.

Notou-se que dos 100% dos entrevistados, 80% relatam a falta de divulgação por parte do TSE e políticas de informação nas escolas, enquanto que 20% relatam divulgação por meio das mídias em período eleitoral, conforme apresenta a figura 03.

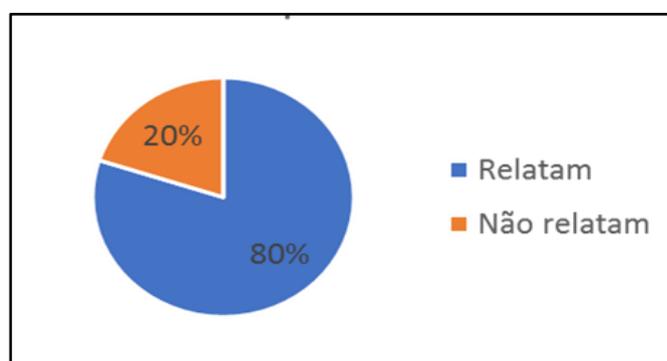


Figura 03 – A falta de política de informações é a causa da discrepância no poder
Fonte: elaboração própria.

VE-1: Recentemente, houve uma divulgação na imprensa aberta sobre essa participação das mulheres na política, porém, ocorreu depois das eleições de 2020, realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e de forma ainda muito tímida, pois não há uma massificação das informações, assim como outras campanhas, a exemplo da emissão e regularização do título eleitoral.

Em Petrolina-PE, o debate é quase inexistente, pois não é visto na imprensa um debate amplo sobre a Lei 9.504/1997, a importância dela e sua aplicação na prática. Por outro lado, os partidos não debatem como seus integrantes a respeito dessa legislação e ficam a cargo das mulheres que desejam concorrer a um cargo político buscarem as informações e cobrarem os seus direitos junto aos partidos e a justiça eleitoral.

FE-4: Na realidade não há divulgação sobre essa lei nos meios de comunicação de nossa cidade.

VE-3: Sou uma defensora de mais mulheres na política, sobre essa lei, quase nunca foi debatida nos ambientes escolares ou espaços públicos. Aparece apenas de 4 em 4 anos ou interessados que saem colocando mulheres nos partidos para poder candidatar-se.

VE-2: Há uma divulgação muito relativa, executada, especialmente por parte do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Porém, essa divulgação não reverbera suficientemente em outros espaços, a exemplo das escolas, universidades e nos meios de comunicação de maneira geral, na forma de conteúdo para formação ou debates públicos. Nesse sentido, essa conquista continua com baixa visibilidade ou pouco incorporada ao cotidiano de lutas das mulheres.

Observou-se que há obstáculos consideráveis na participação feminina no poder legislativo, uma vez que os partidos são coordenados por homens em sua maioria, 80% dos entrevistados afirmam que há falta de medidas governamentais que viabilizem candidaturas femininas e que as norteiam a superar os desafios, conforme figura 04.

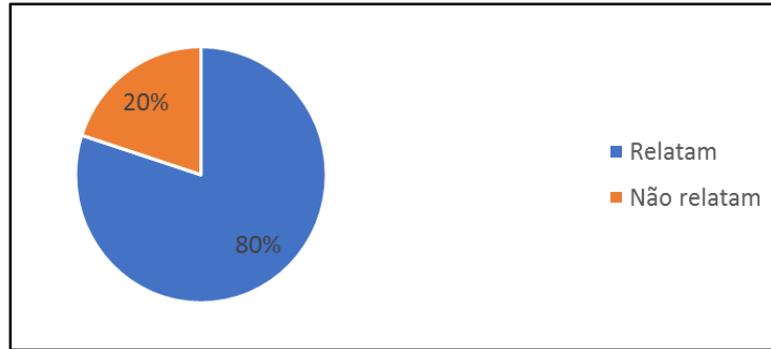


Figura 04 – O machismo como principal barreira para atuação do sexo feminino
Fonte: elaboração própria.

VE-2: As autoridades governamentais são, no geral, bastante ignorantes sobre o tema e constantemente reproduzem preconceitos, atitudes e expressões que violam os direitos das mulheres. Há uma grande necessidade de formação sobre questões de gênero, para que vereadores e servidores do poder executivo transformem leis e políticas públicas em ações permanentes. Infelizmente as políticas no município estão bastante fragilizadas, e há uma grande confusão por parte dos agentes governamentais quando transformam, o que deveria ser uma política pública, em meros eventos. É o que ocorre, por exemplo, no dia internacional de luta pelos direitos das mulheres. Além disso, tratam a violência contra a mulher a partir de um viés meramente punitivista, ou seja, através da repressão policial, como é o caso da “Patrulha Maria da Penha”. Sobre a Câmara pesa ainda o fato de em 2017 a maioria dos vereadores terem aprovado um projeto de lei (Lei 2.985/2017) que atacava diretamente os direitos das mulheres.

VE-1: Por experiência própria, que tive em 12 anos como legisladora, sei que não é fácil. É uma minoria dentro da Câmara de Vereadores. Tenho certeza que para passar ali suas matérias, proposições, é preciso que elas tenham muito conhecimento, disposição de articulação, diálogo, poder de convencimento, porque, temos uma câmara de vereadores onde não tem uma mulher na mesa diretora, a centralização é toda masculina”. Petrolina precisa avançar, e, esse avanço, passa pela consciência do Poder Legislativo. Nós dependemos de duas mulheres para aprovação dos projetos, cada uma tem um voto, mas precisam também dos votos dos companheiros, então, a competência de articulação e arguição para poder ter os direitos respeitados e, principalmente, para ter projetos aprovados tem que existir. É indispensável que se tenha um jogo de cintura muito grande para que sejamos valorizadas.

VE-3: Não é de interesse dos homens políticos, mais mulheres na política. Ao menos eu não vejo isso encarado. E também há por parte das mulheres uma certa resistência. Dessa maneira, causas sociais que são de cunho feminino, a exemplo da lei da pobreza menstrual, torna algo que os homens não acham essencial. A política foi “tão feita para os homens” que a pouco temos vimos uma chefe do executivo, fazer um quarto ao lado do gabinete, porque a lei não permite licenciamento materno para ela.

Os incentivos à participação da mulher pelos partidos no legislativo de Petrolina-PE contribuem para o fortalecimento da Cidade, da Câmara Municipal, além de proporcionar o amadurecimento da democracia. Logo, 100% afirmam que não há incentivos à participação da mulher de forma efetiva na política, conforme apresenta a figura 05.

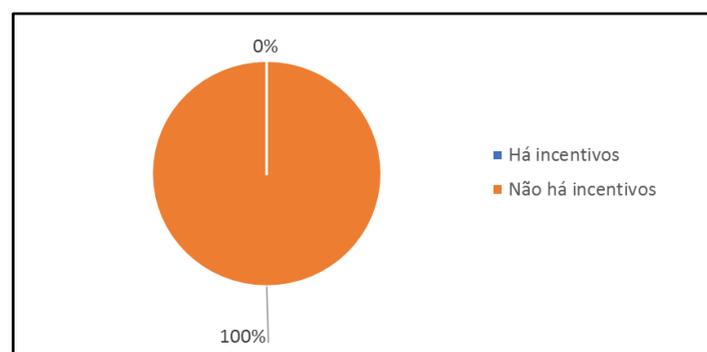


Figura 05 – Incentivos pelos partidos à participação da mulher no poder Legislativo
Fonte: elaboração própria.

VE-2: O incentivo dos partidos à participação feminina tem evoluído bastante, a partir de conquistas legislativas e jurídicas. O financiamento das campanhas eleitorais para as mulheres é o maior exemplo. No entanto, o engajamento desses partidos em promover debates e ações que mudem as estruturas e a mentalidade machista que predominam nos seus espaços ainda são bastante limitadas. Sugiro que essas ações sejam efetivadas.

A participação das mulheres em espaços de representação tem papel fundamental para o desenvolvimento do município. No entanto, há evidente fragilidade das organizações em evoluir e ampliar essa representação no poder legislativo.

VE-1: Pela quantidade de partido que temos é muito pequeno incentivo da participação da mulher na política. Em primeiro lugar, é preciso que se cumpra a Lei de Cotas, que chamem mulheres para atuar e não para colocar o seu nome à disposição de um projeto político como laranja, só para referendar cota. Fazem-se necessárias capacitações, que as mulheres ocupem cargos dentro da diretoria do partido, que tenham oportunidade, e não sejam usadas como mero instrumento de acomodação para dizer que tem uma mulher, mas que ela ocupe espaço, que possa ser dirigente de um partido, ocupando, principalmente, o cargo de presidente. Para as mulheres, temos que reconhecer a nossa capacidade de criar, de gerar o dom da vida, a assim temos também a competência de melhorar a vida do povo brasileiro e compreendemos isso muito bem. Então, é urgente que os partidos abram mais espaços, chamem as mulheres, capacitem essas mulheres, estimulem essas mulheres, e que elas possam ocupar espaço de referência, para que possamos trabalhar a nossa habilidade de administrar.

Diante da análise da representação feminina, quanto à contribuição para o desenvolvimento da cidade de Petrolina-PE, observou-se que 90% dos entrevistados apresentam sentimentos de descontentamento e insatisfação, conforme apresenta figura 06.

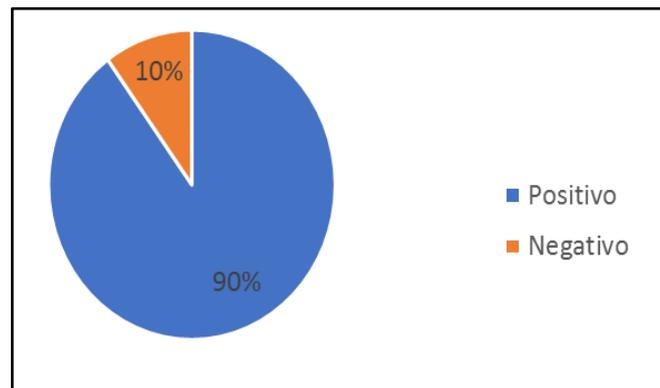


Figura 06 - Análise de contribuição da representação feminina para o desenvolvimento da cidade
Fonte: elaboração própria.

VE-1: Eu posso falar por mim, pois no momento que fiquei sozinha enquanto mulher na Câmara de Vereadores com 22 homens foi um momento que mais aprovei leis de mulher para mulheres. Nosso mandato criou a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, através da resolução 099/2018 que modificou o Regimento Interno da Casa Plínio Amorim, a Frente Parlamentar da Mulher criada a partir do Projeto de Resolução 098/2018, a Patrulha da Mulher (Lei 3.020/2018) para dar uma sustentação e segurança aquelas mulheres vítimas de violência, principalmente nessa pandemia causada pela Covid-19. Ainda criamos o Dossiê Mulher (Lei 3.261/2019) e fizemos inúmeras leis na perspectiva de fortalecer a luta das mulheres. Então, como temos duas parlamentares atualmente na Câmara, acredito que os esforços delas são voltados para esse fortalecimento.

FE-8: Com o mínimo de representação feminina na Câmara de vereadores de Petrolina-PE, que são 2 mulheres entre 23 vereadores, acho que elas encontram muitas dificuldades para ganhar espaço nas pautas femininas.

VE-2: As duas vereadoras da atual legislatura têm apresentado um esforço e compromisso em defender interesses da nossa população. Porém, tratando-se especificamente da luta em defesa dos direitos das mulheres, observo muitas limitações na produção de reflexões e, principalmente, de articulação para a efetivação das políticas para o seguimento.

5. CONCLUSÃO

A partir da pesquisa realizada notou-se que, a participação feminina no Poder Legislativo da cidade de Petrolina, possui obstáculos pertinentes diante de uma cultura patriarcal que predomina historicamente até os dias atuais, dentro dos partidos e na sociedade como um todo, mesmo diante de algumas conquistas realizadas pelos movimentos de lutas pelos direitos da mulher. Nesse contexto, foi possível notar a carência de ações que visem coibir a desigualdade de gênero na Câmara Municipal de Petrolina, além de apresentar ineficiência das entidades responsáveis pela divulgação da Lei 9.504/97, que enfatiza uma disputa equilibrada ao pleito eleitoral, inspirando mulheres a ocuparem cargos políticos, dispondo de lideranças femininas por meio do importante papel da mulher no poder legislativo neste município.

A pesquisa analisa que a participação feminina no legislativo da cidade de Petrolina-PE, ainda é de forma insatisfatória, as ações existentes ainda não são suficientes para motivar e incentivar as mulheres para que ocupem o espaço na política. Assim, é preciso garantir a alternância de gênero nos partidos e na democracia em geral, pois o maior número de eleitores é do sexo feminino e há a menor ocupação de cargo no legislativo por mulheres.

Notou-se a necessidade de políticas públicas afirmativas, que garantam a conscientização da importância da representatividade feminina no legislativo de Petrolina-PE, pois a sociedade só poderá contribuir efetivamente quando apropriar-se de informações e consequente consciência crítica que considere que de fato os processos históricos de dominação atrasam a vida das mulheres, e assim construir formas de organização que oportunizem a participação feminina de forma igualitária na política local.

Conclui-se que combater a desigualdade de gênero na política, não é uma motivação e incentivo da mulher ao pleito, mas acima de tudo, é propor maior desenvolvimento a cidade, amadurecimento democrático, oferecer oportunidades e condições para que mais mulheres possam contribuir de forma efetiva e consolidar a igualdade de gênero como princípio constitucional. Assim, sugere-se:

- ✓ Criação e efetivação de políticas informativas de conscientização da representatividade feminina no Legislativo de Petrolina-PE;
- ✓ Distribuição de caderneta informativa a população com objetivo de divulgar a Lei 9.504/97, orientar, motivar e incentivar a participação feminina no Legislativo de Petrolina-PE;
- ✓ Realização de debates nas escolas, universidades e nos meios de comunicação de maneira geral na cidade, com o objetivo de divulgar e esclarecer a importância da participação da mulher no Legislativo da cidade de Petrolina-PE;
- ✓ Investimentos em políticas públicas de educação, cultura, políticas sociais de inclusão, empoderamento e proteção à dignidade das mulheres.

Este estudo buscou discutir a temática, mas há limitações, pois o mesmo trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva que reflete a percepção dos entrevistados que aceitaram participar da pesquisa em um contexto de pandemia. Sugere-se como estudos futuros, novas análises junto ao poder legislativo para compreender os desafios bem como junto à população.

REFERÊNCIAS

- Alves, J. E. Diniz. (2016). Desafios da equidade de gênero no século XXI. Revista Estudos Feministas [online], 24(2). pp. 629-638. <https://doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n2p629>
- Barsted, L. L. A (1999). Legislação civil sobre família no Brasil. In: As Mulheres e os Direitos Cívicos. Coletânea Traduzindo a legislação com a perspectiva de gênero. Rio de Janeiro.

- Biroli, F. (2018). *Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018. <https://doi.org/10.21708/issn2675-8423.v1i2r9982.2020>. (07 de abril de 2022).
- Brasil (1997). Planalto. *Lei Nº 9.504, De 30 De Setembro De 1997*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm#:~:text=1%C2%BA%20As%20elei%C3%A7%C3%B5es%20para%20Presidente,de%20outubro%20do%20ano%20respectivo. (07 de maio de 2022).
- Câmara Municipal De Petrolina. (2022). *Site institucional da Câmara de Vereadores de Petrolina*. <https://petrolina.pe.leg.br/>.
- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS – Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- Maria, J. (2019). *Desigualdade de raça e de gênero no Brasil, a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais: reflexões sobre as políticas públicas de enfrentamento*. Universidade do Sul de Santa Catarina. Florianópolis. <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/7222>.
- Pateman, C. (2010). Garantir a cidadania das mulheres: a indiferença e os outros obstáculos. *Revista crítica de Ciências Sociais*, 89, junho 2010, p. 29-40. <http://rccs.revues.org/3666>. (10 abril de 2022).
- Pernambuco. (2011). *Secretaria da Mulher. Mulheres Construindo a igualdade*. Caderno Etnicorracial/ Secretaria da Mulher; Tavares et al., Recife, 2011.
- Santos, M. P. G. (2012). *Políticas públicas e sociedade*. 2. ed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC.
- Tse, Tribunal Superior Eleitoral (2021). *Há 80 anos mulheres conquistaram o direito de votar e ser votadas*. <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>. (10 abril de 2022).
- Vaz, G. de A. (2008). *A Participação da Mulher na Política Brasileira: A Lei De Cotas*. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados: <http://bd.camara.gov.br>. (10 abril de 2022).
- Vogel, L. H.. (2019). *A histórica sub-representação das mulheres na câmara dos deputados: desigualdades e hierarquias sociais nas eleições de 2014*. Consultoria Legislativa. Março, 2019.
- Zanella, L. C. H. (2009), *Metodologia de estudo e de pesquisa em administração*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília CAPES: UAB.